



Ministério da Fazenda

Considerações sobre o Projeto de Lei No.863/2015 Desoneração da Folha de Pagamento

(Abril de 2015)

I. INTRODUÇÃO

A Desoneração da Folha de Pagamento, adotada desde 2011, no contexto das medidas anticíclicas para preservação do emprego e da competitividade de alguns setores da economia brasileira, notadamente os exportadores, foi consideravelmente ampliada desde então e gerou consequências que vão muito além do seu objetivo original. Esta Nota Explicativa aborda os impactos dessa política, responsável por uma renúncia fiscal de R\$ 21,6 bilhões no ano de 2014 (0,39% do PIB). Para 2015, a estimativa é de que a renúncia, sem alteração da legislação, deva chegar a R\$ 25,2 bilhões. O Projeto de Lei 863, de 20/3/2015 (PL 863/2015), visa a atenuar as distorções geradas pela política de desoneração num novo contexto da economia brasileira e mundial, com redução da renúncia anual da ordem de R\$ 12 bilhões.

II. O MODELO ATUAL

O modelo atual de custeio da previdência social tem como principais alicerces as Contribuições Previdenciárias definidas no artigo 195, inciso I, “a”, e II, da Constituição de 1988 (CF). As contribuições previstas nos dispositivos citados incidem sobre a folha de salários e envolvem obrigações tributárias dos empregadores e dos trabalhadores. A CF estabelece que a seguridade social, que compreende a previdência social, poderá ser financiada também por contribuições sociais incidentes sobre a receita ou o faturamento do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei (CF art. 195, I, b).

A Desoneração da Folha de Pagamento é uma medida recente, que surgiu com a edição da Medida Provisória nº 540, de 02 de agosto de 2011, posteriormente convertida na lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011 (criação da Contribuição

Patronal sobre a Receita Bruta – CPRB). A medida reduziu o valor da contribuição patronal incidente sobre a folha de salários de alguns setores, conforme critérios como atividade exercida ou tipo de produto.

Do ponto de vista econômico, a Desoneração da Folha foi uma política anticíclica, instituída com os seguintes objetivos: aumentar a competitividade da indústria nacional; incentivar as exportações (a receita de exportações não integra a base de cálculo da CPRB); e estimular o mercado de trabalho.

Tecnicamente, a aplicação da Desoneração da Folha de Pagamento pode ser resumida na substituição parcial ou total da Contribuição Patronal sobre a Folha de salários, prevista nos incisos I e III do art. 22 da lei nº 8.212/1991, por uma Contribuição Substitutiva apurada pela aplicação de uma alíquota *ad valorem* sobre uma base de cálculo composta pela receita bruta auferida (i.e. vendas) e pelas deduções legais da empresa (por exemplo, vendas canceladas, descontos incondicionais concedidos, valor decorrente das exportações, valor do IPI e do ICMS). Essa substituição abrangeu alguns setores e atividades da economia e, para empresas com diferentes atividades ou produtos, nem todos sujeitos à desoneração, significou manter as contribuições nos diferentes regimes.

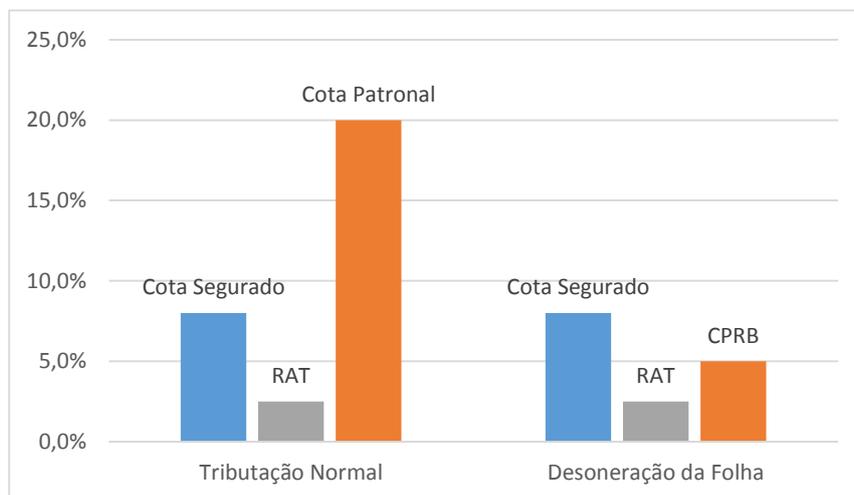
Embora a substituição da alíquota patronal de 20% sobre a folha de salários tenha provocado uma mudança da base de tributação, a renúncia tributária ocorre porque as alíquotas da Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta – CPRB, de 1% ou 2%, incidentes sobre a receita bruta (i.e. faturamento ou vendas), foram fixadas em um nível inferior àquele que manteria a arrecadação inalterada, como ilustra o Gráfico I.

A contribuição previdenciária para dado posto de trabalho, antes e depois da desoneração é composta de vários componentes (**Gráfico I**), a saber:

- i) Contribuição do Segurado: valor da cota do segurado resultante da aplicação da alíquota de 8%, 9% ou 11%, a depender do salário de contribuição do empregado;
- ii) Contribuição em razão do Risco de Acidente do Trabalho - RAT: valor obtido pela aplicação dos percentuais de 1%, 2% ou 3% sobre as remunerações dos empregados;
- iii) Cota Patronal: Encargo do empregador resultante da aplicação da alíquota patronal (em geral de 20%) sobre a folha de salários;

- iv) Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB: contribuição incidente sobre a receita bruta que substitui a Cota patronal.

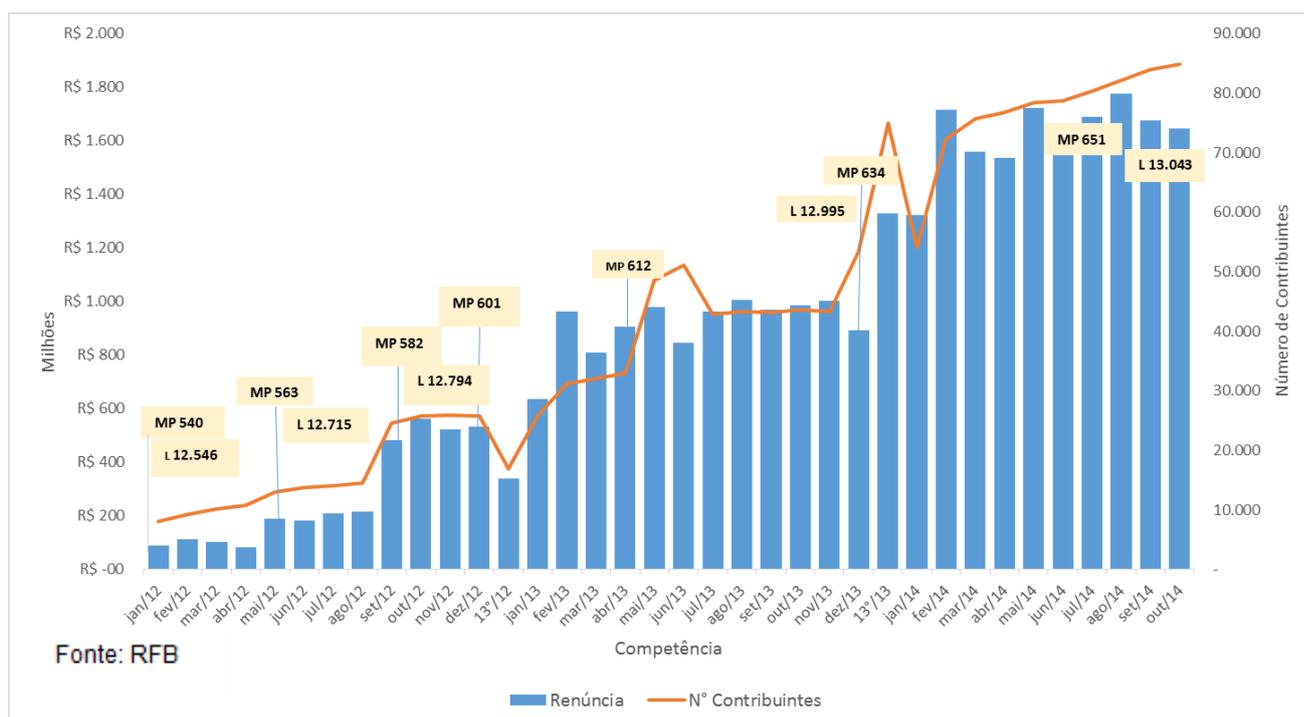
Gráfico I - Exemplo ilustrativo da composição da contribuição previdenciária



Fonte: Receita Federal do Brasil (RFB)

Desde a aprovação da lei nº 12.546, de 2011, até a conversão da MP nº 651, de 2014, na lei nº 13.043, de 2014, houve significativa ampliação do benefício da Desoneração da Folha, mediante a incorporação de novos setores àqueles originalmente beneficiados pela medida (**Gráfico II**):

Gráfico II - Evolução do Número de Contribuintes e da Renúncia da Desoneração da Folha de Pagamento de Jan de 2012 a outubro de 2014



Fonte: RFB

A abrangência da política, que começou em 2011 com as atividades de tecnologia da informação, *call center*, indústria de couro, calçados e setor têxtil, foi ampliada com as seis medidas provisórias seguintes (quatro convertidas em lei), até alcançar 56 setores.

III. DISTRIBUIÇÃO POR CONTRIBUINTE DA DESONERAÇÃO

As principais cifras fiscais associadas à Desoneração são as seguintes¹:

- Contribuição previdenciária teórica sobre a folha (CPT): R\$ 6.050 milhões.
- Valor efetivamente pago sobre a folha salarial: R\$ 2.679 milhões (cerca de 44% da CPT).
- Valor pago sobre o faturamento: R\$ 1.727 milhões (28,5% da CPT e 64,5% da arrecadação sobre a folha).
- Renúncia: R\$ 1.645 milhões (27,2% da CPT).
- Quantidade de contribuintes beneficiados: 84.831, que representam 1,8% do total de 4.797.340 estabelecimentos que apresentaram GFIP² e 4,5% dos estabelecimentos 1.894.194 que apresentaram GFIP e não são optantes do Simples (**Gráfico III**).
- As empresas beneficiadas correspondem a 19,6% da arrecadação do total, inclusive Simples.
- Renúncia anual por contribuinte (empresa): R\$ 19,4 mil.
- O setor com maior número de contribuintes (22.601) é o da construção civil, seguido do comércio varejista (10.831), e o de Tecnologia da Informação (10.761), somando os três setores 53% do número de contribuintes beneficiados (Tabela I).

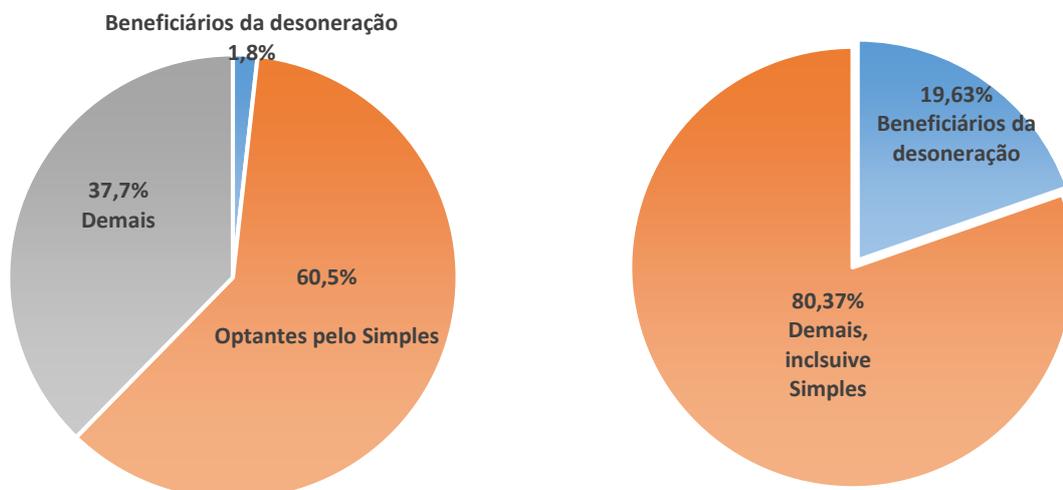
¹ Os dados apresentados referem-se ao mês de outubro de 2014.

² GFIP: Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social.

Gráfico III – Escopo dos Contribuintes para a Previdência Social Beneficiados

III.a Em número de contribuintes

III.b Em participação na arrecadação



Fonte: RFB

A **Tabela I** abaixo apresenta os vinte setores com maior número de empresas beneficiadas pela Desoneração da Folha:

Tabela I: Composição setorial de contribuintes beneficiados		
CNAE	Nº Contr.	Em % do Total
Construção	22601	26,6%
Comércio varejista	10831	12,8%
Tecnologia da informação	10761	12,7%
Transporte terrestre	10568	12,5%
Obras de infraestrutura	3022	3,6%
Vestuário e acessórios	2967	3,5%
Máquinas e equipamentos	2470	2,9%
Borracha e plástico	2149	2,5%
Produtos de metal	1710	2,0%
Couros	1372	1,6%
Alojamento	1322	1,6%
Produtos têxteis	1289	1,5%
Comércio por atacado	1241	1,5%
Produtos alimentícios	1165	1,4%
Móveis	1080	1,3%
Produtos de minerais não-metálicos	931	1,1%
Veículos automotores	876	1,0%
Arquitetura e engenharia	803	0,9%
Rádio e de televisão	773	0,9%
Demais	6900	8,1%

Fonte: Sistemas informatizados da RFB

A desoneração reduziu sistematicamente a arrecadação de vários setores. Especificamente, a razão “arrecadação pela massa salarial”, por Código de Atividade Econômica - CNAE, caiu por volta de dez pontos percentuais em vários setores (**Tabela II**). Além de substancial, o efeito da desoneração foi muito discrepante entre os setores econômicos, com queda da razão “arrecadação/massa salarial”, entre 2011 e 2014, variando entre setores de 2,4 a 10,8 pontos percentuais.

Tabela II: Valor em pontos percentuais da relação Arrecadação pela Massa dos contribuintes da CPRB em 2011 e 2014, correspondente a 70% do número de empregados dos setores beneficiados

Código CNAE ⁽¹⁾	Arrecadação/ Massa Salarial (2011)	Arrecadação/ Massa Salarial (2014)
Transporte terrestre	30,20%	20,10%
Obras de infraestrutura	33,00%	22,80%
Comércio varejista	29,40%	23,50%
Atividades dos serviços de tecnologia da informação	27,70%	16,90%
Fabricação de produtos alimentícios	28,80%	24,00%
Construção de edifícios	34,10%	23,90%
Fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias	30,60%	21,00%
Fabricação de máquinas e equipamentos	30,90%	21,30%
Serviços de escritório, de apoio admin. e outros serviços	28,70%	18,30%
Serviços especializados para construção	34,10%	23,40%
Fabricação de produtos de borracha e de material plástico	30,10%	22,60%
Comércio p/ atacado, exceto veículos. autom. e motocicletas	26,50%	24,00%

Obs: Os dados da tabela são referentes aos contribuintes que recolheram a CPRB em Setembro de 2014.

Os setores econômicos acima representam 69,2% do total de número de vínculos dos beneficiários da CPRB.

(1) Os códigos CNAE são aqueles identificados do estabelecimento principal.

Fonte: Informações extraídas da Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP e da arrecadação de DARF. (Sistema DW).

Fonte: RFB

As “alíquotas neutras”, ou seja, as alíquotas que que fariam o contribuinte ficar indiferente entre o benefício e o pagamento tradicional da contribuição patronal (ou de forma equivalente, não gerariam prejuízo aos cofres públicos, mantendo o volume total da arrecadação inalterado), varia significativamente de setor para setor (**Tabela III**). Vale notar que a alíquota neutra por setor é sistematicamente acima da alíquota hoje cobrada, explicando a magnitude da renúncia fiscal associada ao programa. A alíquota cobrada às empresas fabricantes de veículos automotores, reboques e carrocerias, por exemplo, é de 1,00% sobre o faturamento, quando a alíquota neutra para esse setor é de 4%.

Na construção de edifícios, a alíquota cobrada é de 2%, enquanto a alíquota neutra—sem subsídio—seria de 3,2%.

Tabela III: Alíquotas atual e neutra dos contribuintes da CPRB por setor econômico no mês de Setembro de 2014, correspondente a 70% do número de empregados dos setores beneficiados.

Código CNAE ⁽¹⁾	Alíquota lei n° 12.546/2011	Alíquota Neutra
Transporte terrestre	2,00%	4,40%
Obras de infraestrutura	2,00%	3,20%
Comércio varejista	1,00%	3,00%
Atividades dos serviços de tecnologia da informação	2,00%	5,70%
Fabricação de produtos alimentícios	1,00%	3,60%
Construção de edifícios	2,00%	3,20%
Fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias	1,00%	4,00%
Fabricação de máquinas e equipamentos	1,00%	4,50%
Serviços de escritório, de apoio admin. e outros serviços	2,00%	5,30%
Serviços especializados para construção	2,00%	3,20%
Fabricação de produtos de borracha e de material plástico	1,00%	3,40%
Comércio p/ atacado, exceto veículos autom. e motocicletas	1,00%	3,70%

Obs: Os dados da tabela são referentes aos contribuintes que recolheram a CPRB em Setembro de 2014.

Os setores econômicos acima representam 69,2% do total de número de vínculos dos beneficiários da CPRB.

(1) Os códigos CNAE são aqueles identificados do estabelecimento principal.

Fonte: Informações extraídas da Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP e da arrecadação de DARF. (Sistemas DW e SIF).

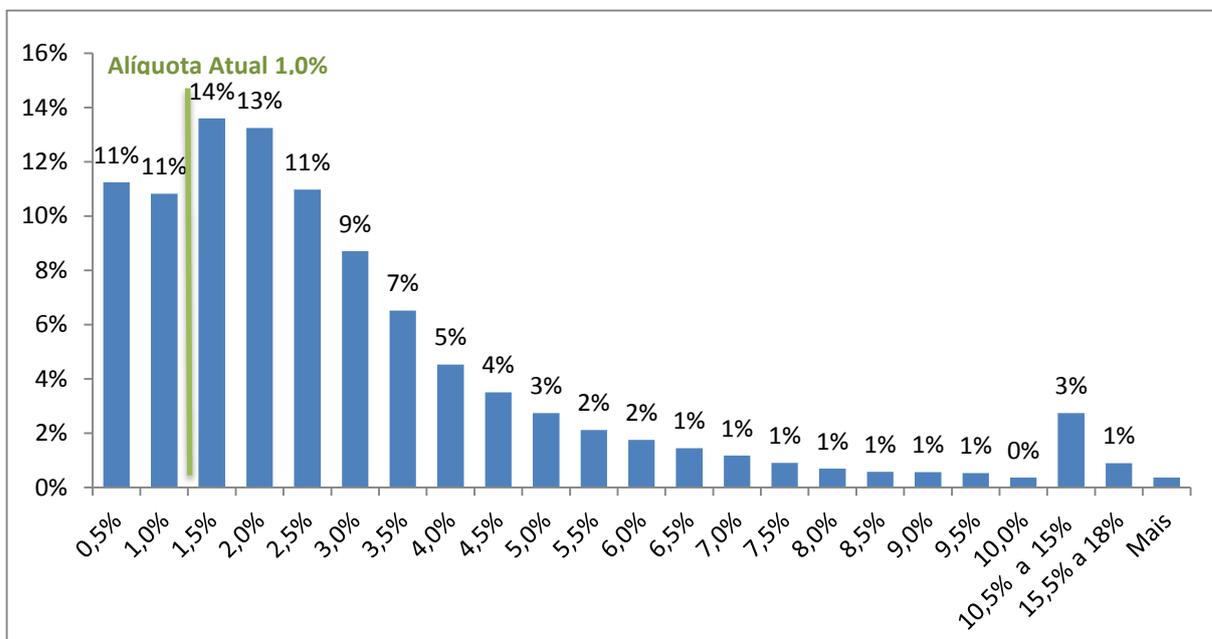
(2) O cálculo da alíquota neutra é sensível aos contribuintes com recolhimento misto (predominante no setor industrial).

Fonte: RFB

A distribuição dos contribuintes de acordo com o nível de alíquota da CPRB que constituiria uma “alíquota neutra” em relação à contribuição patronal sobre a folha é muito dispersa em quase todos os setores. Note-se, por exemplo, que cerca de 22% dos contribuintes na indústria (as duas primeiras barras à esquerda do **Gráfico IV**) possuem alíquota neutra **abaixo** de 1% (aquela atualmente em vigor) e, portanto, pagam mais contribuição previdenciária sob o regime de “desoneração” do que no regime tradicional. Com efeito, cerca de 4.637 contribuintes da indústria passaram a pagar maior contribuição com as medidas de desoneração. Este mesmo efeito, da existência de empresas gravadas pela desoneração, é verificado nos setores do comércio e de serviços. Por outro lado, verifica-se um número significativo de empresas no setor industrial com “alíquota neutra” acima mesmo de 2,5%.

Estas empresas continuam sendo beneficiadas com uma renúncia fiscal, mesmo com o aumento da alíquota sobre o faturamento para o nível proposto.

Gráfico IV - Distribuição dos Contribuintes da CPRB da Industrial por Valor de Alíquota Neutra



Fonte: RFB

IV. IMPACTOS DA DESONERAÇÃO SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO BRASILEIRO

Para além dos efeitos específicos sobre empresas e setores, a Desoneração da Folha, medida com objetivos anticíclicos específicos, criou distorções com impactos de curto, médio e longo prazo no sistema tributário brasileiro, em especial no financiamento da Previdência.

i) Diluição do vínculo entre contribuições e benefícios da Previdência Social

A utilização da receita auferida como base de incidência da contribuição previdenciária dissociou parcialmente o nível de arrecadação previdenciária do volume da massa salarial, como se viu nas Tabelas II e III anteriormente. Isso enfraquece o entendimento de que as contribuições sobre a folha para a previdência são a forma de financiar aposentadorias e outros direitos, como o auxílio doença e as pensões. Mesmo em um regime de repartição, como é o caso do Brasil, esse

entendimento de que a contribuição previdenciária é o que sustenta a aposentadoria futura é fundamental de ser bem entendido.

ii) Aumento da Regressividade do Sistema Tributário

A instituição da CPRB tornou o sistema tributário brasileiro – em que já há vários tributos incidentes sobre o consumo (ISS, ICMS, IPI e PIS/COFINS) – mais regressivo, isto é, atingiu relativamente mais os pobres do que os ricos, uma vez que as pessoas de baixa renda utilizam relativamente maior parte de sua renda para satisfazer as necessidades de consumo. Além disso, a receita efetivamente cobrada sobre a folha incidirá mais fortemente sobre aqueles empregados com maior remuneração, melhorando o aspecto de progressividade desejável nos tributos. Isso também implica que as empresas que mais ganharam com o sistema de desoneração da folha foram aquelas com salários mais altos (o que é sugerido ao se olharem os setores).

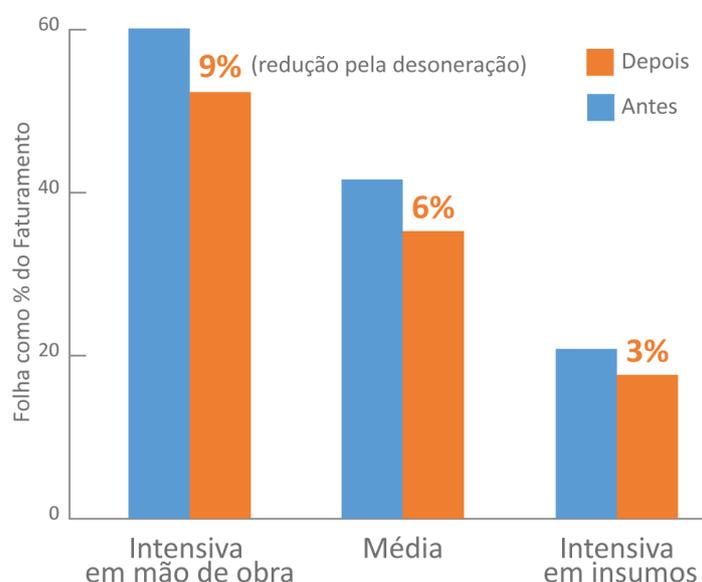
iii) Criação de novo “imposto em cascata”

Diferentemente da desoneração praticada em alguns países europeus após a crise de 2008/2009, quando o imposto sobre a folha de salários foi substituído por um VAT (imposto sobre o valor agregado) não incidente sobre as exportações, no Brasil, embora se tenha buscado isentar as exportações, a CPRB passou a incidir sobre o faturamento de muitas empresas não exportadoras. Com isto, criou-se um imposto cascata, isto é, aquele em que havendo imposto nos elos iniciais da cadeia produtiva, esse imposto não gera crédito tributário para os elos seguintes dessa cadeia.

iv) Distorção causada pelo nível de alíquotas adotado

A desoneração da folha, dada uma alíquota sobre o faturamento, tende a beneficiar as atividades mais intensivas em mão de obra. Essa diferença pode ser significativa (**Gráfico V**), podendo exceder 5% do faturamento comparando-se atividades mais intensivas em mão de obra com aquelas mais intensivas em capital. Evidentemente, isso sugere que a desoneração não tende a incentivar o investimento, motor no médio prazo do crescimento acelerado da economia.

Gráfico V – Custo da mão de obra como proporção do faturamento de diferentes empresas antes e depois da desoneração



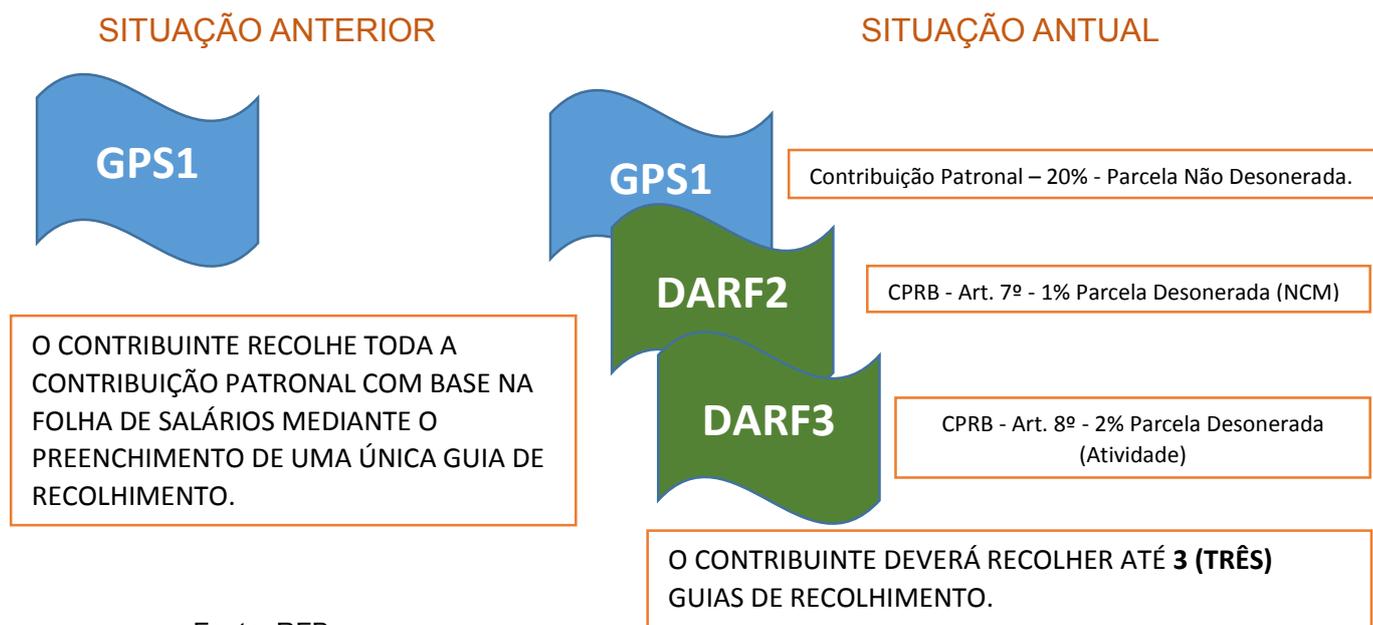
Fonte: RFB

v) Custo administrativo da medida

A desoneração da Folha tende a gerar custo de administração e controle para o fisco; No caso em tela, a tributação em duas bases de incidência distintas torna a atividade de fiscalização da contribuição previdenciária ineficiente, pois a complexidade da mensuração da base de cálculo aumenta significativamente.

A CPRB também teve impacto na burocracia, com um aumento significativo do número de informações a serem prestadas ao Fisco (Obrigações Tributárias Acessórias). O caso hipotético de uma empresa do setor de tecnologia, cuja atividade é desonerada, e também teve parte de seus produtos alcançados pela desoneração, enquanto outra parte permaneceu sob a sistemática anterior, com o recolhimento com base na folha de salários, serve de exemplo de aumento de complexidade administrativa. Os contribuintes deste setor tiveram ampliada a complexidade da apuração do valor a ser recolhido, inclusive no recolhimento, que deve ser feito por meio de uma guia GPS e dois DARF distintos, um para o art. 7º e outro para o art. 8º.

Figura I – Complexidade do regime atual



Mais ainda, o contribuinte, para a apuração correta dos valores a serem recolhidos, deve fazer a alocação da mão de obra conforme a atividade ou o produto (NCM), utilizando dados estimados, gerando insegurança jurídica quanto à aplicação dos critérios previstos na lei. De fato, nesse ambiente, independentemente da robustez do sistema contábil da empresa, em alguns casos, a interpretação legal da medida pode gerar litígios e aumentar a judicialização de alguns setores, com prejuízo para todos. Infelizmente, o real aumento de custos e a perda da eficiência em decorrência da complexidade administrativa inerente à desoneração tendem a ser obscurecidos pela vantagem fiscal que o programa oferece.

V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

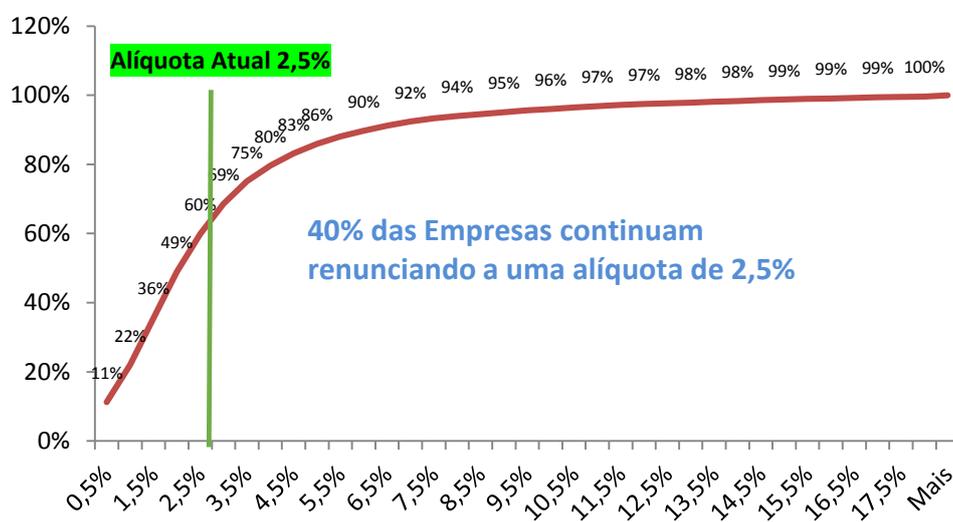
As medidas de desoneração alcançam 56 setores da economia e 12,7 milhões de trabalhadores, num universo de cerca de 41 milhões de empregados celetistas na economia brasileira. O custo médio da renúncia estimada para 2015 seria de cerca de R\$ 25,2 bilhões, enquanto estudos estatísticos que buscaram isolar o impacto da medida sobre a criação ou preservação de empregos³, sugerem o custo de cerca de

³ Ver Nota de Análise sobre a Desoneração da Folha (página 10), SPE/Ministério da Fazenda, de abril de 2015 em <http://www.fazenda.gov.br/area-destaques/notas-de-analise-sobre-desoneracao-da-folha-spe/at_download/arquivo>.

R\$ 60.000 anuais por emprego criado ou preservado pelo programa, montante que é cerca de três vezes o salário médio anual de admissão no CAGED. Haveria indicações, portanto, de que o custo-benefício da medida, do ponto de vista da manutenção do emprego, é muito alto.

Assim, o Governo buscou recentemente, com a edição do **Projeto de Lei nº 863, de 20 de março de 2015**, limitar e aperfeiçoar o escopo da política de Desoneração da Folha e corrigir algumas distorções. Especificamente, o PL estabelece o aumento das alíquotas de 1,0% para 2,5% e de 2% para 4,5%. Em ambos os casos, as empresas que com essas alíquotas deixassem de ter vantagem em relação ao regime tradicional de pagamento da contribuição patronal, poderão optar por deixar o regime de desoneração e voltar ao regime que lhe seja mais favorável. Apesar da liberdade de escolha do regime poder levar aproximadamente 37 mil contribuintes a optar pelo regime tradicional, uma grande parte das empresas continuará se beneficiando da renúncia fiscal. Na indústria, por exemplo, 40% das empresas continuarão sendo beneficiadas pelo programa, mesmo com as alíquotas de 2,5% e 4,5% sobre a receita (**Gráfico VI**).

Gráfico VI – Distribuição cumulativa de contribuintes da indústria por alíquotas neutras



Fonte: RFB

O número de empresas que continuarão a se beneficiar com as alíquotas de 2,5% e 4,5% é significativo na quase totalidade de setores (**Tabela IV**). O número de vínculos, ou seja, de empregos ainda beneficiados, também é muito alto. A distribuição desigual dos benefícios é ainda mais evidente quando se abrem os

números de setores, detalhando os diversos segmentos no setor industrial e de serviços, permitindo ver setores específicos em que os benefícios continuarão particularmente fortes ou concentrados (**Tabela V**). Ali pode-se ver com clareza a redução de empresas por setor, assim como o número de empresas que continuam beneficiadas, ou até melhorarão de condição com o ajuste de alíquota proposto e a liberdade de optar pela forma tradicional de pagamento oferecida pelo PL.

Em conclusão, do ponto de vista de seu objetivo original como política para manutenção do emprego, e a despeito de seus objetivos desejáveis de aumento da competitividade, a política de Desoneração da Folha mostrou ter baixa eficiência, uma vez que, devido ao seu desenho, custa mais aos cofres públicos do que os empregos mantidos ou criados. Em outras palavras, o Estado poderia usar os mesmos recursos de forma mais eficiente, em políticas mais focadas de manutenção do emprego e da competitividade dos setores exportadores. A incapacidade de manter a neutralidade tributária passou a ser mais gravosa.

TABELA IV - ESTIMATIVAS DE DESONERAÇÃO DA FOLHA (PL 863/2015)

INFORMAÇÕES PARA LEITURA DAS TABELAS: A Tabela IV é composta por três tabelas, sendo a superior a soma das outras duas, que se referem, separadamente, aos setores aos quais se aplicam hoje o percentual de 1% e 2% de CPRB ("contribuição sobre o faturamento"). Na tabela superior, vê-se que, no cenário atual, há 89.833 contribuintes ou empresas ("GANHADORES"), aos quais correspondem 12.639.697 vínculos empregatícios e que, em 2015, economizariam R\$ 27,6 bilhões com o regime atual de Desoneração da Folha (em comparação com a contribuição patronal de 20% sobre a folha de salários). A renúncia fiscal seria de R\$ 25,2 bilhões, uma vez que daquela economia há que se descontar o valor que seria pago em CPRB pelos contribuintes "PERDEDORES", aqueles que, se pudessem optar, pagariam a contribuição sobre a folha, que lhes seria mais favorável. Na proposta do PL 863/2015, restariam ainda 56.272 contribuintes ou empresas "GANHADORES", para os quais ainda seria vantajoso pagar alíquotas de CPRB de 2,5% ou 4,5%, sendo que os demais 70.676 seriam "OPTANTES" pela contribuição sobre a folha. O impacto final, exposto nas últimas duas colunas (em verde), mostra que 93.387 contribuintes, de um total de 126.948 afetados hoje pelo regime, seriam "GANHADORES", incluindo os "GANHADORES" no PL 863 (amarelo) com aqueles 37.115 "PERDEDORES" no cenário atual (azul), que optariam por voltar a contribuir 20% sobre a folha de salários. A Tabela V, que está dividida em quatro páginas, pode ser lida de forma análoga.

UNIDADE (para Valor): R\$ MILHÕES

SETOR/ ALÍQUOTA CPRB	CENÁRIO ATUAL						PROPOSTA PL 863/15						IMPACTO FINAL "GANHADORES"	
	2,00% (Art. 7º)			1,00% (Art. 8º)			4,50% (Art. 7º)			2,50% (Art. 8º)				
	"GANHADORES"			"PERDEDORES"			"GANHADORES"			"OPTANTES"			Quantidade	Vínculos
	Quantidade	Valor	Vínculos	Quantidade	Valor	Vínculos	Quantidade	Valor	Vínculos	Quantidade	Valor	Vínculos	Quantidade	Vínculos
PRIMÁRIO	293	-85,4	40.277	72	4,1	5.401	218	-48,36	22.270	147	84,09	23.408	290	27.671
INDÚSTRIA	20.723	-10.207,7	3.918.811	4.637	578,2	502.369	11.955	-4.057,87	1.954.012	13.405	7.196,84	2.467.168	16.592	2.456.381
CONSTRUÇÃO	29.817	-4.871,5	2.132.491	13.731	1.129,7	357.896	22.003	-2.647,01	1.464.584	21.545	4.072,65	1.025.803	35.734	1.822.480
COMÉRCIO	13.730	-2.000,1	1.232.816	4.388	257,7	233.880	6.993	-546,39	438.764	11.125	3.638,01	1.027.932	11.381	672.644
SERVIÇOS - DEMAIS	6.270	-2.307,7	966.812	2.339	126,6	315.098	4.484	-1.319,28	806.854	4.125	611,74	475.056	6.823	1.121.952
SERVIÇOS - TRANSPORTES	11.627	-4.199,2	2.426.194	3.684	174,9	177.241	6.145	-1.818,00	1.474.347	9.166	1.608,74	1.129.088	9.829	1.651.588
SERVIÇOS - TECNOLOGIA	7.373	-3.973,1	1.922.296	8.264	164,7	150.697	4.474	-1.930,42	1.701.794	11.163	894,55	371.199	12.738	1.852.491
TOTAL GERAL	89.833	-27.644,64	12.639.697	37.115	2.435,82	1.742.582	56.272	-12.367,34	7.862.624	70.676	18.106,62	6.519.655	93.387	9.605.206

ART. 7º - DARF A 2%

PRIMÁRIO	64	-8,4	3.214	31	1,5	1.083	54	-6,16	2.656	41	7,82	1.640	85	3.739
INDÚSTRIA	1.009	-162,3	118.542	278	26,7	11.057	753	-103,41	99.643	534	116,22	29.956	1.031	110.701
CONSTRUÇÃO	28.404	-4.696,9	2.059.764	13.133	1.097,5	344.263	21.080	-2.537,92	1.416.005	20.457	3.930,01	988.023	34.213	1.760.269
COMÉRCIO	3.292	-484,4	347.454	1.313	33,6	14.026	2.356	-209,11	258.106	2.249	248,34	103.375	3.669	272.132
SERVIÇOS - DEMAIS	4.513	-1.040,5	362.992	2.010	86,7	111.461	3.157	-598,79	228.576	3.366	429,49	245.877	5.167	340.038
SERVIÇOS - TRANSPORTES	4.644	-2.337,2	1.333.136	1.361	45,3	62.267	2.761	-1.034,58	670.782	3.244	631,41	724.621	4.122	733.049
SERVIÇOS - TECNOLOGIA	7.086	-3.619,3	1.757.865	8.143	147,2	143.819	4.295	-1.855,33	1.640.147	10.934	706,92	261.537	12.438	1.783.967
TOTAL	49.012	-12.349	5.982.968	26.269	1.439	687.977	34.456	-6.345	4.315.917	40.825	6.070	2.355.029	60.725	5.003.894

ART. 8º - DARF A 1%

PRIMÁRIO	229	-77,0	37.063	41	2,6	4.318	164	-42,20	19.614	106	76,27	21.768	205	23.932
INDÚSTRIA	19.714	-10.045,4	3.800.269	4.359	551,5	491.312	11.202	-3.954,46	1.854.369	12.871	7.080,62	2.437.211	15.561	2.345.680
CONSTRUÇÃO	1.413	-174,6	72.727	598	32,1	13.633	923	-109,08	48.578	1.088	142,65	37.781	1.521	62.211
COMÉRCIO	10.438	-1.515,6	885.362	3.075	224,1	219.854	4.637	-337,28	180.658	8.876	3.389,66	924.557	7.712	400.512
SERVIÇOS - DEMAIS	1.757	-1.267,3	603.820	329	39,8	203.637	1.327	-720,49	578.278	759	182,25	229.179	1.656	781.915
SERVIÇOS - TRANSPORTES	6.983	-1.862,0	1.093.058	2.323	129,7	114.974	3.384	-783,42	803.565	5.922	977,33	404.467	5.707	918.539
SERVIÇOS - TECNOLOGIA	287	-353,8	164.431	121	17,5	6.878	179	-75,09	61.647	229	187,63	109.662	300	68.524
TOTAL	40.821	-15.296	6.656.729	10.846	997	1.054.605	21.816	-6.022	3.546.708	29.851	12.036	4.164.626	32.662	4.601.312

TABELA V - ESTIMATIVAS DE DESONERAÇÃO DA FOLHA POR SETOR (PL 863/2015)

CNAE / ALÍQUOTA CPRB	UNIDADE (para Valor): R\$ MILHÕES												IMPACTO FINAL	
	CENÁRIO ATUAL			2,00% (Art. 7º)			PROPOSTA			4,50% (Art. 7º)				
	1,00% (Art. 8º)			PERDEDORES			GANHADORES			OPTANTES				
	Quantidade	Valor	Vínculos	Quantide	Valor	Vínculos	Quantidade	Valor	Vínculos	Quantidade	Valor	Vínculos	Quantidade	Vínculos
TOTAL	89.833	-27.644,64	12.639.697	37.115	2.435,82	1.742.582	56.272	-12.367,34	7.862.624	70.676	18.106,62	6.519.655	93.387	9.605.206
Agricultura, pecuária e serviços relacionados	58	-31,1	18.939	26	1,6	2.751	42	-12,12	5.957	42	66,68	15.733	68	8.708
Pesca e aquicultura	44	-18,8	7.275	4	0,3	577	35	-13,63	6.856	13	2,76	996	39	7.433
Produção florestal	8	-0,4	179	1	0,0	6	6	-0,32	144	3	0,02	41	7	150
Atividades de apoio à extração de minerais	5	-39,2	5.812	2	0,1	19	4	-34,01	5.803	3	0,11	28	6	5.822
Extração de minerais não-metálicos	179	-32,2	12.966	40	2,2	2.067	132	-20,37	8.499	87	14,24	6.534	172	10.566
Extração de carvão mineral	1	-2,7	793	0	0,0	0	1	-1,82	793	0	0,00	0	1	793
Extração de minerais metálicos	1	-0,1	19	0	0,0	0	1	-0,12	19	0	0,00	0	1	19
Extração de petróleo e gás natural	2	-0,1	106	1	0,0	0	1	-0,00	2	2	0,39	104	2	2
Fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias	900	-1.219,2	312.725	133	35,4	12.652	445	-295,29	133.499	588	804,74	191.878	578	146.151
Fabricação de máquinas e equipamentos	2.659	-1.155,0	494.594	456	42,1	23.457	1.465	-459,78	318.041	1.650	504,39	200.010	1.921	341.498
Fabricação de produtos alimentícios	1.003	-878,9	478.866	379	105,2	207.198	500	-381,15	144.812	882	1.040,99	541.252	879	352.010
Fabricação outros equip. transp., exceto veíc. automotores	181	-779,6	80.442	22	7,4	5.067	125	-695,60	69.891	78	59,06	15.618	147	74.958
Fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos	206	-734,3	125.696	17	10,3	2.389	127	-199,99	86.314	96	135,66	41.771	144	88.703
Fabricação de produtos de borracha e de material plástico	2.114	-722,1	262.501	478	61,6	30.889	995	-212,78	99.432	1.597	836,60	193.958	1.473	130.321
Confecção de artigos do vestuário e acessórios	3.056	-628,7	274.492	918	32,0	15.228	1.955	-241,75	178.087	2.019	297,74	111.633	2.873	193.315
Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro	1.535	-603,6	268.194	258	14,8	4.757	1.094	-274,75	210.024	699	122,74	62.927	1.352	214.781
Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	739	-500,0	301.860	139	12,4	9.950	407	-168,52	156.923	471	336,28	154.887	546	166.873
Fabricação de produtos têxteis	1.183	-473,7	209.606	351	20,3	14.601	579	-110,95	79.510	955	371,85	144.697	930	94.111
Fabricação de prod. de metal, exceto máquinas e equipamentos	1.932	-464,6	148.158	423	48,6	69.547	1.319	-224,14	85.123	1.036	306,42	132.582	1.742	154.670
Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	519	-403,2	113.137	128	13,3	11.127	191	-118,98	25.853	456	458,26	98.411	319	36.980
Fabricação de produtos de minerais não-metálicos	1.127	-312,7	306.753	155	12,8	11.234	710	-107,28	57.528	572	331,70	260.459	865	68.762

CONTINUAÇÃO DA TABELA V - ESTIMATIVAS DE DESONERAÇÃO DA FOLHA POR SETOR (PL 863/2015)

CNAE / ALÍQUOTA CPRB	UNIDADE (para Valor): R\$ MILHÕES													
	CENÁRIO ATUAL						PROPOSTA						IMPACTO FINAL	
	2,00% (Art. 7º)			1,00% (Art. 8º)			4,50% (Art. 7º)			2,50% (Art. 8º)				
	GANHADORES			PERDEDORES			GANHADORES			OPTANTES			GANHADORES	
Quantidade	Valor	Vínculos	Quantide	Valor	Vínculos	Quantidade	Valor	Vínculos	Quantidade	Valor	Vínculos	Quantidade	Vínculos	
Fabricação de móveis	1.199	-311,7	131.151	165	13,6	10.511	666	-118,63	51.048	698	245,18	90.614	831	61.559
Fabricação de equip. de informática,	626	-264,5	162.929	147	15,1	12.584	386	-120,79	127.394	387	111,10	48.119	533	139.978
Fabricação de produtos químicos	552	-231,4	82.411	212	113,7	41.157	249	-65,02	29.015	515	1.025,38	94.553	461	70.172
Metalurgia	276	-212,2	57.082	69	8,7	10.884	174	-103,12	37.598	171	73,31	30.368	243	48.482
Fabricação de produtos diversos	547	-199,2	65.835	89	8,2	6.513	333	-92,44	41.302	303	89,78	31.046	422	47.815
Manutenção, reparação e instal. de máquinas e equipamentos	347	-124,6	123.183	116	3,2	2.608	273	-86,48	116.449	190	15,35	9.342	389	119.057
Impressão e reprodução de gravações	153	-37,6	12.515	39	0,7	550	100	-15,70	9.203	92	10,63	3.862	139	9.753
Fabricação de produtos de madeira	181	-25,9	20.773	45	1,3	1.121	108	-9,25	5.204	118	31,59	16.690	153	6.325
Fabricação de bebidas	22	-7,3	2.505	8	0,5	648	16	-5,83	1.660	14	2,64	1.493	24	2.308
Fabricação de coque, de deriv. do petróleo e biocombustíveis	8	-3,0	774	3	0,1	285	7	-2,14	746	4	0,66	313	10	1.031
Fabricação de produtos do fumo	0	0,0	0	1	0,0	1	0	0,00	0	1	0,00	1	1	1
Eletricidade, gás e outras utilidades	3	-0,0	94	2	0,2	216	1	-0,00	2	4	1,50	308	3	218
Captação, tratamento e distribuição de água	8	-13,1	2.120	1	0,1	32	8	-12,99	2.120	1	0,12	32	9	2.152
Coleta, trat. e disposição de resíduos; recup. de materiais	91	-6,4	4.305	34	5,5	4.059	63	-3,27	2.296	62	9,83	6.068	97	6.355
Esgoto e atividades relacionadas	13	-0,2	141	10	0,2	70	8	-0,09	85	15	0,20	126	18	155
Obras de infra-estrutura	3.027	-2.688,1	1.059.434	1.674	574,7	143.795	1.927	-1.475,60	767.632	2.774	2.208,73	435.597	3.601	911.427
Construção de edifícios	13.030	-1.289,6	597.848	6.576	369,8	136.290	9.574	-736,11	409.695	10.032	1.097,09	324.443	16.150	545.985
Serviços especializados para construção	13.760	-893,8	475.209	5.481	185,2	77.811	10.502	-435,30	287.257	8.739	766,84	265.763	15.983	365.068

CONTINUAÇÃO DA TABELA V - ESTIMATIVAS DE DESONERAÇÃO DA FOLHA POR SETOR (PL 863/2015)

CNAE / ALÍQUOTA CPRB							UNIDADE (para Valor): R\$ MILHÕES							
	CENÁRIO ATUAL			2,00% (Art. 7º)			PROPOSTA			4,50% (Art. 7º)			IMPACTO FINAL	
	1,00% (Art. 8º)						2,50% (Art. 8º)							
	GANHADORES			PERDEDORES			GANHADORES			OPTANTES			GANHADORES	
Quantidade	Valor	Vínculos	Quantide	Valor	Vínculos	Quantidade	Valor	Vínculos	Quantidade	Valor	Vínculos	Quantidade	Vínculos	
Comércio varejista	12.266	-1.423,0	897.625	3.609	137,4	165.222	6.058	-315,49	168.652	9.817	3.156,35	894.195	9.667	333.874
Comércio p/ atacado, exceto veíc. automotores e motocicletas	1.211	-570,4	332.486	698	117,3	67.518	717	-226,82	268.447	1.192	466,40	131.557	1.415	335.965
Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas	253	-6,6	2.705	81	2,9	1.140	218	-4,08	1.665	116	15,26	2.180	299	2.805
Transporte terrestre	11.048	-3.114,6	2.243.801	3.561	153,4	172.508	5.744	-1.387,46	1.340.886	8.865	1.399,67	1.075.423	9.305	1.513.394
Transporte aéreo	60	-521,8	61.096	10	0,4	226	35	-116,96	45.135	35	81,35	16.187	45	45.361
Transporte aquaviário	200	-342,1	35.152	21	9,6	675	159	-209,08	28.048	62	41,77	7.779	180	28.723
Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes	319	-220,8	86.145	92	11,6	3.832	207	-104,51	60.278	204	85,96	29.699	299	64.110
Correio e outras atividades de entrega	14	-5,1	1.528	4	0,0	0	13	-1,45	1.528	5	0,00	0	17	1.528
Alojamento	1.535	-240,0	115.658	179	9,0	6.331	806	-58,12	39.644	908	209,86	82.345	985	45.975
Alimentação	80	-8,6	24.517	21	1,0	199	70	-4,26	23.576	31	5,34	1.140	91	23.775
Atividades dos serviços de tecnologia da informação	6.231	-2.323,8	670.570	7.717	101,3	18.813	3.624	-1.163,06	605.546	10.324	542,28	83.837	11.341	624.359
Atividades de rádio e de televisão	953	-608,9	64.297	67	1,5	456	820	-256,59	54.792	200	43,41	9.961	887	55.248
Edição e edição integrada à impressão	381	-419,2	86.223	105	5,4	1.902	283	-276,41	82.807	203	30,18	5.318	388	84.709
Atividades de prestação de serviços de informação	516	-353,5	360.499	336	13,9	1.637	351	-163,80	319.155	501	71,50	42.981	687	320.792
Telecomunicações	89	-13,7	9.018	33	1,0	583	61	-5,64	7.493	61	7,73	2.108	94	8.076
Atividades cinematográficas, produção de vídeos e programas	16	-0,9	210	17	0,3	86	14	-0,55	148	19	1,32	148	31	234
Atividades de serviços financeiros	31	-36,7	2.855	33	1,4	350	25	-31,63	1.911	39	20,97	1.294	58	2.261
Atividades auxiliares dos serviços financeiros, seguros etc.	14	-5,7	1.432	7	0,0	2	11	-2,52	409	10	8,02	1.025	18	411
Seguros, resseguros, previd. complementar e planos de saúde	0	0,0	0	1	0,0	0	0	0,00	0	1	0,00	0	1	0
Atividades imobiliárias	92	-6,2	3.056	53	5,6	525	56	-2,38	923	89	16,70	2.658	109	1.448
Atividades de sedes de empresas e de consultoria em gestão	180	-447,7	366.021	181	3,5	680	128	-320,71	361.953	233	24,15	4.748	309	362.633
Serviços de arquit. e engenharia; testes e análises técnicas	886	-196,5	64.345	677	39,9	12.269	573	-139,09	35.925	990	132,26	40.689	1.250	48.194
Pesquisa e desenvolvimento científico	9	-9,5	2.594	10	3,2	299	5	-2,66	360	14	8,00	2.533	15	659
Outras atividades profissionais, científicas e técnicas	87	-5,2	9.454	64	0,6	239	57	-1,85	837	94	3,10	8.856	121	1.076
Publicidade e pesquisa de mercado	68	-3,7	987	64	1,6	228	43	-1,58	628	89	5,41	587	107	856
Atividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria	44	-3,6	2.257	11	0,7	201	36	-1,72	1.563	19	3,95	895	47	1.764
Atividades veterinárias	3	-0,0	8	0	0,0	0	2	-0,01	7	1	0,00	1	2	7

CONTINUAÇÃO (FINAL) DA TABELA V - ESTIMATIVAS DE DESONERAÇÃO DA FOLHA POR SETOR (PL 863/2015)

CNAE / ALÍQUOTA CPRB	UNIDADE (para Valor): R\$ MILHÕES													
	CENÁRIO ATUAL						PROPOSTA						IMPACTO FINAL	
	2,00% (Art. 7º)			1,00% (Art. 8º)			4,50% (Art. 7º)			2,50% (Art. 8º)				
	GANHADORES			PERDEDORES			GANHADORES			OPTANTES			GANHADORES	
Quantidade	Valor	Vínculos	Quantide	Valor	Vínculos	Quantidade	Valor	Vínculos	Quantidade	Valor	Vínculos	Quantidade	Vínculos	
Serviços de escritório, de apoio administ. e outros serviços	626	-1.295,8	891.227	211	49,5	130.247	499	-603,55	777.093	338	280,77	244.381	710	907.340
Seleção, agenciamento e locação de mão-de-obra	35	-36,7	27.451	22	12,0	59.943	28	-24,80	23.128	29	12,84	64.266	50	83.071
Aluguéis não-imobiliários e gestão de ativos não-financeiros	343	-35,9	11.906	121	2,3	1.750	270	-21,32	10.006	194	8,23	3.650	391	11.756
Serviços para edifícios e atividades paisagísticas	293	-8,1	4.804	172	4,7	21.621	261	-6,49	4.260	204	6,03	22.165	433	25.881
Atividades de vigilância, segurança e investigação	82	-4,8	2.373	40	8,3	193.398	74	-2,93	2.354	48	8,54	193.417	114	195.752
Agências de viagens, oper. turísticos e serviços de reservas	51	-3,1	1.202	19	0,4	74	46	-1,67	1.170	24	1,02	106	65	1.244
Administração pública, defesa e seguridade social	7	-19,3	18.226	4	8,4	3.042	7	-18,97	18.226	4	8,84	3.042	11	21.268
Educação	123	-11,1	5.116	67	2,3	74	112	-8,72	4.990	78	3,03	200	179	5.064
Atividades de atenção à saúde humana	37	-0,8	234	18	0,1	222	34	-0,48	224	21	0,71	232	52	446
Serviços de assistência social sem alojamento	3	-0,1	39	0	0,0	0	3	-0,12	39	0	0,00	0	3	39
Atividades de atenção à saúde integradas com assist. social	1	-0,0	6	1	0,0	0	1	-0,02	6	1	0,00	0	2	6
Atividades esportivas e de recreação e lazer	44	-4,8	3.331	15	0,0	2	43	-3,10	760	16	1,16	2.573	58	762
Atividades artísticas, criativas e de espetáculos	11	-0,4	88	19	0,1	20	5	-0,28	55	25	0,42	53	24	75
ambiental	3	-0,0	14	2	0,0	5	2	-0,02	12	3	0,04	7	4	17
Reparação e manut. equip. de informática e objetos pessoais	192	-19,3	4.947	108	2,8	3.135	148	-14,82	3.866	152	9,83	4.216	256	7.001
Atividades de organizações associativas	34	-4,5	1.648	17	0,8	266	29	-3,30	1.269	22	2,88	645	46	1.535
Outras atividades de serviços pessoais	64	-3,2	1.119	22	0,3	211	62	-2,24	1.028	24	0,39	302	84	1.239
Serviços domésticos	1	-0,0	3	0	0,0	0	1	-0,01	3	0	0,00	0	1	3
Não informado	2	-0,0	2	2	0,1	0	2	-0,00	2	2	0,36	0	4	2
TOTAL	89.833	-27.644,64	12.639.697	37.115	2.435,82	1.742.582	56.272	-12.367,34	7.862.624	70.676	18.106,62	6.519.655	93.387	9.605.206

